



01

# CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

## PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Nº 04/2021

**AQUISIÇÃO DE CARTÃO DE VISITA PARA USO DOS  
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
PORECATU**



02

# CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

## DESPACHO PARA AQUISIÇÃO DE CARTÃO DE VISITA

Venho, pelo presente, determinar procedimento para aquisição de cartão de visitas para uso dos vereadores da Câmara Municipal de Porecatu, conforme termo de referência em anexo.

Porecatu, 24 de fevereiro de 2021.

  
Janaina Barbosa da Silva  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE CARTÃO DE VISITA

1. **JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento licitatório justifica-se pela necessidade de atender a demanda da Câmara Municipal de Porecatu referente à aquisição de cartão de visita para uso dos vereadores durante o vigente mandato.
2. **OBJETO:** Aquisição de cartão de visita para os vereadores da Câmara Municipal de Porecatu, conforme descrições abaixo:

Item	Objeto	Quantidade
1	Cartão de visita: verniz UV- total brilho 4x4 cores com verso. Papel couchê 300 Gr Tamanho: 88x48 mm	4500 unidades (sendo distribuídas entre 9 vereadores- 500unidades cada)

3. **LOCAL DE ENTREGA:** Câmara Municipal de Porecatu.

4. **PRAZO DE ENTREGA:** Os itens deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, a partir da solicitação da Câmara Municipal de Porecatu.

5. **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em parcela única mediante depósito em conta bancária em nome da contratada, no prazo de 10 (dez) dias após a execução do objeto.

6. **SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS:** Os itens defeituosos ou em desacordo com as descrições do objeto deverão ser substituídos.

7. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** As propostas de orçamento para a referida aquisição serão recebidas até o dia 09/03/2021, pelo e-mail [vanessaoligo\\_120@hotmail.com](mailto:vanessaoligo_120@hotmail.com), até as 17h, ou presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira das 9h às 11h.

Porecatu, 24 de fevereiro de 2021.

  
Janaina Barbosa da Silva  
Presidente



	Andréia P. de Jesus	Titular	Igrejas Evangélicas
	Paulo Ricardo Rodella	Suplente	
	Samira Pires dos Santos	Titular	
	Orlando Lisboa	Suplente	
Trabalhadores da Saúde Municipal	Fabiana Gonçalves	Titular	CORFEN/PR
	Bruna Janaina Lamcu	Suplente	CREFITO 8
	Geovana Hespagnol Gorzoni	Titular	CRO/PR
	Amanda K. Roque Cornicelli	Suplente	
Gestor Municipal	Diego Eduardo Fávero	Titular	Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária
	Edilaine Silva de Souza	Suplente	
Prestadores de Serviço ao Sistema Único de Saúde	Maria da Paz de Almeida Dornelas	Titular	
	Daiane Leoziro de Menezes	Suplente	

**Art. 2º** – O exercício das funções de membro do Conselho Municipal Saúde é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 3º** – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 24 de fevereiro de 2021.

**SAMUEL TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Sergio Gonçalves  
Código Identificador:90EFD33C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU**  
**DESPACHO PARA AQUISIÇÃO DE CARTÃO DE VISITA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU**

**DESPACHO PARA AQUISIÇÃO DE CARTÃO DE VISITA**

Venho, pelo presente, determinar procedimento para aquisição de cartão de visitas para uso dos vereadores da Câmara Municipal de Porecatu, conforme termo de referência em anexo.

Porecatu, 24 de fevereiro de 2021.

**JANAINA BARBOSA DA SILVA**  
Presidente

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO DE CARTÃO DE VISITA**

- Justificativa:** O presente procedimento licitatório justifica-se pela necessidade de atender a demanda da Câmara Municipal de Porecatu referente à aquisição de cartão de visita para uso dos vereadores durante o vigente mandato.
- Objeto:** Aquisição de cartão de visita para os vereadores da Câmara Municipal de Porecatu, conforme descrições abaixo:

Item	Objeto	Quantidade
1	Cartão de visita: verniz UV- total brilho 4x4 cores com verso. Papel couchê 300 Gr Tamanho: 88x48 mm	4500 unidades (sendo distribuídas entre 9 vereadores- 500unidades cada)

**3. LOCAL de entrega:** Câmara Municipal de Porecatu.

**4. PRAZO DE ENTREGA:** Os itens deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, a partir da solicitação da Câmara Municipal de Porecatu.

**5. FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em parcela única mediante depósito em conta bancária em nome da contratada, no prazo de 10 (dez) dias após a execução do objeto.

**6. SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS:** Os itens defeituosos ou em desacordo com as descrições do objeto deverão ser substituídos.

**7. Recebimento das propostas:** As propostas de orçamento para a referida aquisição serão recebidas até o dia 09/03/2021, pelo e-mail vanessaoligo\_120@hotmail.com, até as 17h, ou presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira das 9h às 11h.

Porecatu, 24 de fevereiro de 2021.

**JANAINA BARBOSA DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Sâmela Alline Cavalcante Coelho  
Código Identificador:24838DE6





## CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

### PROCEDIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao despacho da Presidência desta Casa Legislativa para a aquisição de cartão de visita para uso dos vereadores da Câmara Municipal de Porecatu, foram obtidos orçamentos de três empresas.

O estabelecimento que apresentou o menor preço global foi a empresa Renato do Nascimento - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.198.130/0001-01, com endereço na rua Uruguai, nº 1707, bairro Vila Brasil, no município de Londrina/PR, no valor total de R\$639,00 (seiscentos e trinta e nove reais). Porém não tinha toda a documentação necessária para a realização da dispensa, após dado o prazo de regularização das mesmas abriu mão e desistiu do processo deixando a vaga para a segunda colocada .

O estabelecimento que apresentou o segundo menor preço foi a empresa Emerson Vieira da Silva-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.967.723/0001-06, com endereço no Parque Industrial José Ap. Ferreira- LT 113, na cidade de Centenário do Sul/PR, no valor total de R\$900,00 (novecentos reais). À empresa a cima foi solicitado a documentação para dar prosseguimento ao processo, porém não tinha todas as certidões emitidas, foi dado o prazo necessário para regularização, mas mesmo assim a empresa não conseguiu apresentar a documentação passando assim sua vaga ao terceiro colocado.

O estabelecimento que apresentou o terceiro menor preço foi a empresa Imprima Plus Copias e Encadernações

*Emerson*



## CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº06.078.501/0001-77, com endereço na Rua Para, número 1195, Bairro Centro, na cidade de Londrina/PR, no valor total de R\$1080,00 (Hum mil e oitenta reais).

Deste modo, submeto o procedimento licitatório nº 04/2021 à apreciação de Vossa Excelência.

Porecatu, 22 de Março de 2021.

*Vanessa G. Oliveira Ferro*  
Vanessa Gonçalves Oliveira Ferro  
Comissão de licitação

Excelentíssima Senhora  
Janaina Barbosa da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Porecatu







# GRÁFICA VIEIRA

EMERSON MARCOS VIEIRA DA SILVA

☎ 43 99112-1912

[vieiraimpressos@hotmail.com](mailto:vieiraimpressos@hotmail.com)

Parque Industrial José Ap. Ferreira - LT 113  
(Rua do Fórum Eleitoral) Centenário do Sul - PR.

CNPJ 13.967.723/0001-06

## PROPOSTA DE PREÇO

QUANT	DISCRIMINAÇÃO	UNID	TOTAL
→ 4.500	CARTÃO DE VISITA: VERNIZ UV - TOTAL BRILHO 4X4 CORES COM VERSO PAPEL COUCHÊ 300GR TAMANHO: 88X48mm	R\$ 0,20	R\$ 900,00
→			
→			
→			
→			
→			

**R\$ 900,00**

Orçamento válido para 90 dias  
Prazo de entrega 10 dias úteis  
Prazo de pagamento 30 dias após a entrega  
e emissão da nota fiscal

Centenário do Sul, 09 de MARÇO de 2021

*Emerson Marcos Vieira da Silva*



# ImprimaPLUS<sup>+</sup>

*Mais Gráfica. Mais Rápida.*

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

Confecção dos 4500 cartões ( 9 modelos 500 de cada) ,  
impressos em couche 250g, frente e verso com verniz total  
de ambos os lados, medida de 9x5cm e confecção da arte,  
fica .....R\$ 1080,00.

**PRAZO DE CONFECÇÃO DE 10 dias uteis**

**Validade 15 dias**

**DATA:**

**04/03/2021**

**Thiago Nalin**

Gerente - CPF 027.634.229-18

**CENTRAL DE ATENDIMENTO**

T. 43 3028-8239 / 3324-8239  
R. PARÁ 1.195 - LONDRINA - PR  
grafica@imprimaplus.com.br

CNPJ:06.078.501/0001-77

**[www.imprimaplus.com.br](http://www.imprimaplus.com.br)**

Londrina, 08 de março de 2021

Proposta nº PER/31.556

A

**Midiograf Personale - Impressão Digital**

Prezado(s) senhor(es),  
Conforme solicitado, encaminhamos abaixo nossa proposta:

<b>Produto:</b>	Cartão de Visita-	<b>Cálculo:</b>	1.140.170
<b>Descrição:</b>	Cartão de Visita- - 9 modelos PORECATU		
<b>Formato Final:</b>	88 x 48 mm		
<b>Especificações:</b>	9 Lâminas em Cartao Triplex Ningbo Star C2S 300 g/m2, 4x4 cores		
<b>Acabm:</b>	Laminação Digital Laminação Fosca Total Frente e Verso, Verniz Serigráfico Verniz UV Localizado Brilho Reserva Frente e Verso, Embalagem, Prova Digital Indigo, Frete CIF		

Quantidade	Unitário	Total R\$
500 x 9	R\$ 0,615	R\$ 2.767,50

**Cond.Pagto:** 21 DDL

**Validade:** 10 dias

**Vendedor:** Direto

**Imposto:** ISS INCLUSO

**Programação Entrega:** a combinar

Solicitamos na aprovação do pedido o fornecimento dos dados para faturamento, confirmando o prazo de pagamento.

A Midiograf se reserva o direito de entregar 5% a mais ou menos, faturando a quantidade entregue. Nos colocamos à disposição e aguardamos sua aprovação para darmos andamento ao pedido.

De Acordo: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Roberto Lima**

Rua das Indústrias, 327 - Jd Cidadela - Londrina - PR - CEP 86072-100  
43 2105-4366 - 43 99162-6361 roberto@midiograf.com.br

MIDIOGRAF e a ISO 9001: Juntos, somos muito mais qualidade para você!



12.541.902/0001-14

MIDIOGRAF PERSONALE  
IMPRESSÃO DIGITAL LTDA.  
RUA DAS INDÚSTRIAS, 327 - SALA 01  
JD. CIDADELA - CEP 86072-100  
LONDRINA - PR

Roberto Lima



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.078.501/0001-77  
**Razão Social:** IMPRIMA PLUS COPIA E ENCADERNACOES LTDA  
**Endereço:** R PARA 1195 / CENTRO / LONDRINA / PR / 86020-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/03/2021 a 04/04/2021

**Certificação Número:** 2021030600385051880703

Informação obtida em 18/03/2021 10:29:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

12

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: IMPRIMA PLUS COPIAS E ENCADERNACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 06.078.501/0001-77  
Certidão nº: 9585109/2021  
Expedição: 18/03/2021, às 10:28:44  
Validade: 13/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMPRIMA PLUS COPIAS E ENCADERNACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.078.501/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023802739-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.078.501/0001-77**  
Nome: **IMPRIMA PLUS COPIAS E ENCADERNACOES LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 20/07/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **IMPRIMA PLUS COPIAS E ENCADERNACOES LTDA**  
CNPJ: **06.078.501/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:11:12 do dia 28/01/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/07/2021.

Código de controle da certidão: **089F.040B.D3B7.5BB1**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

15

Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

## CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 1871697 / 2021

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**IMPRIMA PLUS COPIAS E ENCADERNAÇÕES LTDA**  
CPF/CNPJ: 06.078.501/0001-77

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

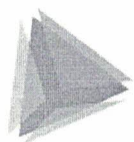
Londrina, 18 de março de 2021

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

**Código Validador**  
3Jg#qf9Te0Wi

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 06078501000177

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.078.501/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/01/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IMPRIMA PLUS COPIAS E ENCADERNACOES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMPRIMA PLUS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-01 - Fotocópias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PARA	NÚMERO 1195	COMPLEMENTO *****
----------------------	----------------	----------------------

CEP 86.020-400	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GRAFICA@IMPRIMAPLUS.COM.BR	TELEFONE (43) 3324-8239/ (43) 3371-4368
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/03/2021 às 10:38:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**UNIPRINT CÓPIAS E ENCADERNAÇÕES LTDA – ME**  
**CNPJ/MF N.º 06.078.501/0001-77**  
**NIRE N.º 412.0516074-7**

folha 1 de 5

**THIAGO HENRIQUE NALIN**, brasileiro, solteiro, natural de Londrina/PR, nascido em 28/02/1979, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7.719.575-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF no 027.634.229-18, residente e domiciliado na Rua Eurico Hummig nº 89, Apto 102, Gleba Palhano, Londrina/PR, CEP 86050-464.

**LIANDRA DOMINGOS MESTRE**, brasileira, solteira, natural de Londrina/PR, nascida em 03/04/1981, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 8.747.636-7/SSP-PR e inscrita no CPF/MF 035.449.799-50, Rua Eurico Hummig, 89, Apto 102, Gleba Palhano, Londrina/PR, CEP 86050-464.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **UNIPRINT CÓPIAS E ENCADERNAÇÕES LTDA – ME**, com sede na Rua Pará, 1.195, Centro, Londrina-PR, Cep: 86.020-400 e inscrita no **CNPJ/MF sob no 06.078.501/0001-77**, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. **412.0516074-7 em 23/01/2004** e Sétima e Última Alteração Contratual registrada sob o nº. **2017.4563493 em 19/07/2017**, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL:** A sociedade que gira sob o nome empresarial de **UNIPRINT CÓPIAS E ENCADERNAÇÕES LTDA – ME**, passa a denominar-se, a partir desta data, **IMPRIMA PLUS CÓPIAS E ENCADERNAÇÕES LTDA – ME**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Diante das modificações havidas resolvem CONSOLIDAR o contrato social mediante a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**IMPRIMA PLUS CÓPIAS E ENCADERNAÇÕES LTDA – ME**  
**CNPJ: 06.078.501/0001-77**

**THIAGO HENRIQUE NALIN**, brasileiro, solteiro, natural de Londrina/PR, nascido em 28/02/1979, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7.719.575-0/SSP/PR e inscrito no CPF/MF no 027.634.229-18, residente e domiciliado na Rua Eurico Hummig nº. 89, Apto 102, Gleba Palhano, Londrina/PR, CEP 86.050-654.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2017 17:01 SOB Nº 20175334269.  
 PROTOCOLO: 175334269 DE 09/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703090876. NIRE: 41205160747.  
 IMPRIMA PLUS COPIAS E ENCADERNAÇÕES LTDA – ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/08/2017



19

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**UNIPRINT CÓPIAS E ENCADERNAÇÕES LTDA - ME**  
**CNPJ/MF N.º 06.078.501/0001-77**  
**NIRE N.º 412.0516074-7**

folha 2 de 5

**LIANDRA DOMINGOS MESTRE**, brasileira, solteira, natural de Londrina/PR, nascida em 03/04/1981, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 8.747.636-7/SSP/PR e inscrita no CPF/MF 035.449.799-50, residente e domiciliada na Rua Eurico Hummig nº. 89, Apto 102, Gleba Palhano, Londrina/PR, CEP 86.050-654.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **IMPRIMA PLUS CÓPIAS E ENCADERNAÇÕES LTDA - ME**, com nome fantasia de "IMPRIMA PLUS" e tem sede e domicílio na Rua Pará nº. 1195, Centro, Londrina/PR, CEP 86.020-400.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: **Comércio Varejista de Artigos de Papelaria e de Escritório (CNAE 4761-0/03), Serviços de Fotocópias, Digitalizações, Plotagens e Encadernações (CNAE 8219-9/01), Serviços de Impressão de Materiais para Usos Publicitários ou Promocionais (CNAE 1813-0/01), de Impressos para Usos Diversos (CNAE 1813-0/99) e Impressões em Offset (1811/3/01).**

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 23/01/2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), dividido em 130.000 (cento e trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelas sócias e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
THIAGO HENRIQUE NALIN	99,50%	129.350	R\$ 129.350,00
LIANDRA DOMINGOS MESTRE	0,50%	650	R\$ 650,00
TOTAL	100,00%	130.000	R\$ 130.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2017 17:01 SOB Nº 20175334269.  
PROTOCOLO: 175334269 DE 09/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703090876. NIRE: 41205160747.  
IMPRIMA PLUS COPIAS E ENCADERNAÇÕES LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/08/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**UNIPRINT CÓPIAS E ENCADERNAÇÕES LTDA – ME**  
**CNPJ/MF N.º 06.078.501/0001-77**  
**NIRE N.º 412.0516074-7**

folha 3 de 5

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **THIAGO HENRIQUE NALIN** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2017 17:01 SOB Nº 20175334269.  
 PROTOCOLO: 175334269 DE 09/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703090876. NIRE: 41205160747.  
 IMPRIMA PLUS COPIAS E ENCADERNAÇÕES LTDA – ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/08/2017



**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
UNIPRINT CÓPIAS E ENCADERNAÇÕES LTDA – ME  
CNPJ/MF N.º 06.078.501/0001-77  
NIRE N.º 412.0516074-7**

folha 4 de 5

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído igualmente entre os sócios, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ABERTURA DE FILIAIS:** Ficam criadas 02 (Duas) filiais da sociedade, sendo localizada, 1) Nire 419.0103143-1, CNPJ 06.078.501/0003-39, na Rua Rodovia Celso Garcia Cid, nº. 2500, CTU, Jardim Universitário, Londrina/PR, CEP 86.055-900 e 2) Nire 419.0134990-2, CNPJ nº. 06.078.501/0005-09, na Avenida Jockey Club nº. 485, Fundos, Vila Hípica, Londrina/PR, CEP 86.067-000.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2017 17:01 SOB N° 20175334269.  
PROTOCOLO: 175334269 DE 09/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703090876. NIRE: 41205160747.  
IMPRIMA PLUS COPIAS E ENCADERNAÇÕES LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/08/2017

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
UNIPRINT CÓPIAS E ENCADERNAÇÕES LTDA – ME  
CNPJ/MF N.º 06.078.501/0001-77  
NIRE N.º 412.0516074-7

folha 5 de 5

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:** Os sócios declaram, sob as penas da lei, que se enquadram na condição de Micro-Empresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Londrina-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 01 (Uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina-PR, 20 de Julho de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
THIAGO HENRIQUE NALIN

  
\_\_\_\_\_  
LIANDRA DOMINGOS MESTRE



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2017 17:01 SOB N° 20175334269.  
PROTOCOLO: 175334269 DE 09/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703090876. NIRE: 41205160747.  
IMPRIMA PLUS COPIAS E ENCADERNAÇÕES LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/08/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

**DESPACHO** sobre o procedimento licitatório n° 04/2021, para aquisição de cartão de visitas para uso dos vereadores da Câmara Municipal de Porecatu.

1) De acordo com o estabelecido no artigo 14 da Lei Federal 8.666/93, a Contabilidade deverá informar sobre a existência de dotações para tal fim;

2) A Tesouraria deverá informar sobre a existência de disponibilidade de recursos para cobrir a despesa;

3) Com as informações acima, o processo deverá ser encaminhado à apreciação do Procurador Jurídico da Câmara Municipal, para exame e aprovação, quanto à legalidade, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal 8.666/93, informando se a presente contratação é ou não caso de dispensa de licitação;

4) Após a emissão do Parecer Jurídico, sejam novamente conclusos os presentes documentos para posterior deliberação.

5) Cumpra-se.

Porecatu, 22 de março de 2021.

  
Janaina Barbosa da Silva  
Presidente





# CAMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

## MEMORANDO INTERNO

Porecatu - PR, 22 de março de 2021.

De: Assessoria de Orçamento e Contabilidade

Para: Presidência

Referência: Informação de Dotação Orçamentária.

Exma. Senhora Presidente,

Em atendimento à vossa solicitação, informamos que em busca realizada no sistema contábil de banco de dados e documentos orçamentários vigentes para este exercício financeiro, constatamos a existência da dotação orçamentária a seguir:

01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.39.00 - R\$ 1.080,00

Sendo o que tínhamos a informar, colocamo-nos a sua inteira disposição para demais informações que eventualmente se fizerem necessárias.

Atenciosamente.

Sidney Lopes da Silva  
Assessor de Orçamento e Contabilidade

**Sidney Lopes da Silva**  
CONTADOR - CRC-PR 46 295/0



## CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

### MEMORANDO INTERNO

Porecatu- PR, 22 de março de 2021

De : Tesouraria  
Para : Presidência

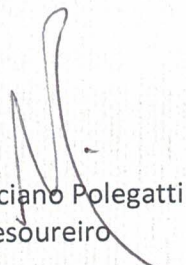
Assunto : Informação de Disponibilidade Financeira.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atendimento a vossa solicitação, informamos que há disponibilidade financeira para referida aquisição - Procedimento Licitatório nº 04/2021, podendo ser pago em parcela única.

Sendo o que tínhamos a informar, colocamo-nos a sua inteira disposição para demais informações que eventualmente se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

  
Nadir Luciano Polegatti  
Tesoureiro





# CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU – PARANÁ

## PROCURADORIA JURÍDICA

### PARECER 05/2021

Assunto: LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE CARTÕES DE VISITA PARA USO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU  
Requisitante: Presidência do Poder Legislativo Municipal.

#### I- RELATÓRIO

A Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, vereadora Janaína Barbosa da Silva, no uso de suas atribuições legais, solicitou a este órgão, parecer sobre procedimento de licitação nº **04/2021**, instaurado para *aquisição de cartões de visita para uso dos vereadores da Câmara Municipal de Porecatu*. Consta do expediente: solicitação da contratação<sup>1</sup> e Termo de Referência, com especificação dos itens, local e prazo para entrega, forma de pagamento, e demais condições<sup>2</sup>.

A Secretaria desta Casa diligenciou em busca de cotações do serviço no mercado, obtendo 03 (três) orçamentos<sup>3</sup>, sendo o de menor valor aquele apresentado pela empresa Renato do Nascimento – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 25.198.130/0001-01, com sede na rua Uruguai, nº 1707, bairro Vila Industrial, no município de Londrina-PR., no montante de R\$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove reais), porém, referida licitante foi desclassificada do procedimento de habilitação por não ter apresentado a documentação necessária, o mesmo ocorrendo com a licitante da segunda proposta mais vantajosa, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), qual seja, Emerson Vieira da Silva – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 13.967.723/0001-06, com sede no Parque Industrial José Ap. Ferreira, LT 113, no município de Centenário do Sul-PR<sup>4</sup>.

Diante dessa circunstância, a Comissão de Licitação houve por bem homologar a terceira oferta, feita pela empresa Imprima Plus Cópias e Encadernações LTDA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 06.078.501/0001-77, com sede na rua Pará, nº 1195, Centro, na cidade de Londrina - PR, no montante de R\$ 1.080,00 (um mil, e oitenta reais)<sup>5</sup>.

Na sequência, foram acostados relativamente à empresa que apresentou o orçamento acima citado: Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (fls. 11); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fls. 12); Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual (fls. 13); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fls. 14); Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal da sede da empresa (fls. 15); Consulta feita na página do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR sobre o CNPJ da empresa no campo "Consulta de Impedidos de Contratar", tendo resultado negativo (fls.

<sup>1</sup> Fls. 02.

<sup>2</sup> Fls. 03.

<sup>3</sup> Anexos às fls. 13, 17 e 21.

<sup>4</sup> Fls. 05.

<sup>5</sup> Fls. 05 e 06.





## CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU – PARANÁ

### PROCURADORIA JURÍDICA

16); Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (fls. 17); Ato Constitutivo (fls. 18 a 22).

O Presidente desta Casa, por via de despacho de fls. 23, submeteu o presente processo à Contadoria e à Tesouraria, questionando se havia dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para cobrir as despesas de aquisição, respectivamente. Na mesma deliberação, a Presidência determinou que, após a manifestação da contabilidade e da tesouraria, fosse o processo encaminhado para análise jurídica desta divisão, perquirindo, sobretudo, se é o caso de se fazer a contratação mediante dispensa de licitação.

Na sequência, manifestou-se a Contadoria, mediante expedição de memorando interno de fls. 24, informando a existência da dotação orçamentária para acorrer às despesas da aquisição identificada pelo código 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.39.00. E, por fim, a Tesouraria desta Casa informou a existência de recursos para acorrer as despesas de aquisição, através de missiva de fls. 25.

Após todo o processado, vieram os autos para esta Procuradoria, na data de 25 de março de 2021.

É o relatório.

#### II- FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, importante deixar consignado que é do gestor público o poder de iniciar o certame para contratação do serviço / ou aquisição do objeto, em atendimento à necessidade do interesse público, não podendo a assessoria jurídica adentrar na oportunidade e conveniência dessas escolhas.

Não obstante, em razão da natureza do objeto a ser adquirido (cartões de visita), no caso concreto essa discricionariedade está sujeita a determinados limites e requisitos, isso visando impedir sua utilização com desvio de finalidade, para promoção pessoal dos agentes políticos.

Com efeito, o financiamento de cartões de visita aos vereadores pela Câmara Municipal fica restrito à condição de que sejam utilizados tão-somente para o exercício da função típica dos parlamentares, devendo ter por premissa a identificação dos mesmos quando do exercício de suas funções institucionais, em respeito aos princípios da moralidade e da impessoalidade, sendo terminantemente vedada sua utilização para promoção pessoal, à luz do § 1º, do art. 37, da Constituição Federal.

Por isso é que as informações constantes do referido objeto devem ficar circunscritas a elementos identificadores como o *nome*, o *cargo ocupado* e os *meios de contato institucional (endereço, telefone e e-mail)*, e ainda sua utilização está sujeita a regramento no sentido de que a distribuição esteja vinculada ao interesse público do exercício da função parlamentar típica.





## CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU – PARANÁ PROCURADORIA JURÍDICA

Nesse sentido foi como decidiu o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, quando instado a ser manifestar sobre a problemática:

**“CONSULTA - CÂMARA MUNICIPAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE CARTÕES DE VISITA PARA AGENTES PÚBLICOS - POSSIBILIDADE, DESDE QUE UTILIZADOS NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COMO INSTRUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL E INSTITUCIONAL - VEDADA A PROMOÇÃO PESSOAL - AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E CUSTEIO DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS - DISPONIBILIZAÇÃO PARA USO INDIVIDUAL E EXCLUSIVO DOS AGENTES POLÍTICOS - POSSIBILIDADE DESDE QUE UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE NA ATIVIDADE PARLAMENTAR - OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS ELENCADOS NO ART. 37 DA CR/88 E À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DECISÃO UNÂNIME.1. O Poder Legislativo Municipal poderá custear a impressão de cartões de visita para os vereadores e os assessores jurídicos destinados ao uso no exercício de suas atribuições, desde que não fique caracterizada promoção pessoal dos agentes públicos e sejam obedecidas as demais normas que regem a Administração Pública, especialmente os princípios e normas licitatórios.2. O Poder Legislativo Municipal poderá disponibilizar notebooks para uso individual e exclusivo dos vereadores, mediante a assinatura de termo de responsabilidade pelos edis, bem como custear as despesas de manutenção desses equipamentos, desde que os notebooks sejam utilizados exclusivamente no desempenho das funções parlamentares, observados os princípios elencados no caput do art. 37 da CR/88 e as normas que regem as licitações e os contratos da Administração Pública.” (CONSULTA n. 858884. Rel. CONS. ADRIENE ANDRADE. Sessão do dia 25/04/2012. Disponibilizada no DOC do dia 15/04/2013.)**

Do corpo do acórdão supra, consta fundamentação que deixa bem definidos os critérios para a correta utilização do objeto do certame, valendo aqui ser transcritos para melhor compreensão da Consulente:

*“Inicialmente, para dirimir as dúvidas da consulente, necessário se faz tecer breve comentário sobre as atribuições do Poder Legislativo Municipal, tendo em vista que as despesas que a Câmara Municipal pode realizar devem guardar relação com as funções que exerce.*

*Segundo José Afonso da Silva, além da função legislativa, atribuição típica e predominante da Câmara, compete ao Poder Legislativo exercer a função fiscalizadora, além das atribuições*





## CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU – PARANÁ

### PROCURADORIA JURÍDICA

julgadora e meramente deliberativa. A Câmara exerce, ainda, funções administrativas no âmbito de sua organização interna.

Assim, para que uma despesa da Câmara seja considerada própria, deverá estar relacionada com o exercício dessas funções, observados os princípios que regem a administração pública, sobretudo os princípios da legalidade, economicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988.

Partindo dessa premissa, **entendo que a Câmara Municipal poderá custear cartões de visita para os vereadores e os seus assessores jurídicos, desde que tais impressos sejam utilizados tão-somente como instrumento de identificação dos agentes públicos no exercício de suas atribuições, sem intuito de promoção pessoal, em obediência aos princípios da moralidade e da impessoalidade e ao preceito constitucional contido no § 1º do art. 37, in verbis:**

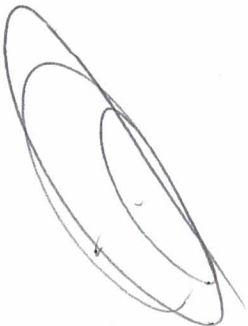
§ 1º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, **dele não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos** (grifamos).

Desse modo, **para que a despesa seja considerada própria, no cartão poderá constar apenas o nome e o cargo do agente público, além, é claro, de endereços (inclusive e-mail) e telefones institucionais para eventuais contatos. Não é permitida a impressão de slogans, fotos, nome de partido político, número de candidato ou outras informações relacionadas aos pleitos eleitorais, a fim de evitar que tais impressos sejam utilizados como material de propaganda, popularmente conhecido como “santinho”.**

Além disso, **a distribuição dos cartões deverá ocorrer de forma criteriosa, quando o agente público estiver no exercício de suas atribuições, tendo sempre em vista o interesse público e não com o objetivo de promoção pessoal.**

Por fim, não se pode olvidar que a contratação de empresa para a impressão de cartões de visita deve observar as normas que regem as licitações e os contratos da Administração Pública.

Semelhante entendimento foi adotado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ao examinar questionamento







## CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU – PARANÁ PROCURADORIA JURÍDICA

formulado pela Câmara Municipal de Florianópolis, nesses termos:

Prejulgado 1882

1. É possível ao Poder Público a contratação de empresa para confecção de cartões de visita para agentes políticos e servidores públicos (efetivos ou comissionados), como expediente de divulgação pessoal e institucional, sob o alberque do interesse público.  
[...].”

Feitas tais considerações, saliente-se, na sequência, que o Termo de Referência de fls. 03 não contém nenhuma ressalva quanto a necessidade dos requisitos e condições acima discriminados, fato que não permite recomendar a homologação do procedimento.

E, além do mais, é fácil verificar que as cotações dos valores do objeto do certame estão em evidente descompasso, deixando transparecer que a proposta que venceu por eliminação das demais possa esta acometida de *sobrepreço*, uma vez que foi ofertada em montante que é quase o dobro da cotação mais baixa, ou seja, enquanto esta deu preço de R\$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove reais), a proposta vencedora orçou o mesmo objeto em R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).

### III- RESPOSTA À CONSULTA

Diante do exposto acima, recomenda-se não seja homologado o certame, tendo em vista que não estão preenchidas as condições específicas tais como indicadas, e também porque há indícios de *sobrepreço* na proposta vencedora, tudo conforme fundamentação constante do item II acima.

Salvo melhor juízo, esse é o parecer.

Porecatu, Pr., 29 de março de 2021.

  
Fábio Antonio Garcia Fabiani  
Procurador Jurídico

ciente em 31/03/2021  
Joane Barros da Silva



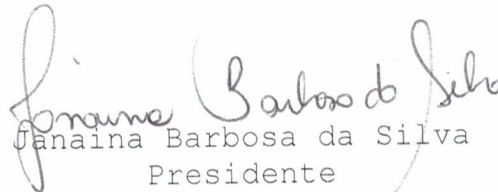
# CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

## DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Em razão do parecer jurídico n°05/2021 desta Câmara, fica revogado o procedimento licitatório n°04/2021 para AQUISIÇÃO DE CARTÃO DE VISITA PARA USO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, determinado pelo despacho e descrito pelo TERMO DE REFERÊNCIA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 24/02/2021, ano X, n°2210, página 586.

Porecatu, 22 de abril de 2021.

  
Janaina Barbosa da Silva  
Presidente



**PREÇO. Edital:** Estará à disposição dos interessados no site: [www.pontaldoparana.pr.gov.br](http://www.pontaldoparana.pr.gov.br), link portal da transparência.

Pontal do Paraná, 27 de abril de 2021.

**VINÍCIUS CASANOVA**

Pregoeiro- Decreto nº 9550/2021

**Publicado por:**  
Vinicius Casanova de Oliveira  
**Código Identificador:**52A72E84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2021 - DISPENSA Nº 18/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2021 - Dispensa Nº 18/2021**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA**

Nº DO CONTRATO	62
VALOR	R\$ 6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil reais).
VIGÊNCIA	27/04/2021 a 26/04/2022
DATA DE ASSINATURA	27 de abril de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	24.001.15.452.0024.2353.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SECRETARIA DEMANDANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FORO	Comarca de Pontal do Paraná - PR

Pontal do Paraná, 27 de abril de 2021.

**AUREA MUNHOZ**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Alexandre Machado  
**Código Identificador:**172A142F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2021 - DISPENSA Nº 19/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2021 -Dispensa Nº 19/2021**  
**EXTRATO DE CONTRATO DEDISPENSA**

Nº DO CONTRATO	58
OBJETO	DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS, ESTUDOS E A ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ-PR
CONTRATADA	FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ - FUPEF DO PARANÁ
VALOR	R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)
VIGÊNCIA	27/04/2021 a 26/04/2022
DATA DE ASSINATURA	27 de abril de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	26.001.15.452.0024.2376 - CR 933 - 3.3.90.39.00.00 - FR 1000
SECRETARIA DEMANDANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTOS URBANOS
FORO	Comarca de Pontal do Paraná - PR

Pontal do Paraná, 27 de abril de 2021.

**AUREA MUNHOZ**

Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Alexandre Machado  
**Código Identificador:**6656CE74

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU**  
**DESPACHO DE REVOGAÇÃO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE PORECATU**

**DESPACHO DE REVOGAÇÃO**

Em razão do parecer jurídico nº05/2021 desta Câmara, fica revogado o procedimento licitatório nº04/2021 para AQUISIÇÃO DE CARTÃO DE VISITA PARA USO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, determinado pelo despacho e descrito pelo TERMO DE REFERÊNCIA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 24/02/2021, ano X, nº2210, página 586.

Porecatu, 22 de abril de 2021.

**JANAINA BARBOSA DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Sâmela Alline Cavalcante Coelho  
**Código Identificador:**F4C61A04

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU**  
**DESPACHO DE REVOGAÇÃO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE PORECATU**

**DESPACHO DE REVOGAÇÃO**

Em razão da necessidade de reformulação do TERMO DE REFERÊNCIA, fica revogado o procedimento para AQUISIÇÃO DE DISPENSADORES PARA PAPEL TOALHA E PAPEL TOALHA PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, determinado pelo despacho e descrito pelo TERMO DE REFERÊNCIA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 09/03/2021, ano X, nº2217, páginas 222 e 223 e o complemento do TERMO DE REFERÊNCIA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 19/03/2021, ano X, nº2225, página 251.

Porecatu, 22 de abril de 2021.

**JANAINA BARBOSA DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Sâmela Alline Cavalcante Coelho  
**Código Identificador:**D82542D5

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 006-2021**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 061/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - SISTEMA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP**

**MENOR VALOR POR ITEM**

**OBJETO**

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para o Departamento Municipal de Educação e Cultura, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste instrumento convocatório.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei nº 10.520/2002,